



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 201/2024.

Em, 14 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1502/2024 que “**ALTERA A LEI Nº 1230, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1502, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1230, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1230, de 07 de dezembro de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta - COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta - COMTUR será composto por 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes, a saber:

I - um representante do Poder Executivo Municipal, que será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

II - um representante dos meios de hospedagem, com sede ou filial em Vargem Alta;

III - um representante dos restaurantes, bares e similares, com sede ou filial em Vargem Alta;

IV - dois representantes de Associações Representativas de Comércio, Serviços e/ou Desenvolvimento de Vargem Alta;

V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta;

VI - um representante da Secretaria de Meio Ambiente de Vargem Alta;

VII - um representante do Conselho Municipal de Cultura de Vargem Alta;

VIII - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000